

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ato

**ATO CGPE Nº 09/2022**

O Corregedor-Geral da Justiça, **DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a importância do reconhecimento público a pessoas, empresas, instituições estatais que atuem ou tenham atuado de maneira convergente com as missões institucionais da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a edição do Ato nº 08/2022-CGJ, publicado no DJe de 20 de setembro de 2022, que instituiu o "Regimento de Outorga das Homenagens Relativas ao Aniversário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a redação do art. 2º, parágrafo único, do supracitado Ato;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana pelas pessoas nominadas no presente Ato, que contribuem para a eficiência de suas atividades-fim;

**RESOLVE:**

Conferir a honraria instituída pelo Ato nº 08/2022-CGJ, publicado no DJe de 20 de setembro de 2022, com base em seu art. 2º, parágrafo único, às pessoas abaixo nominadas:

- Juíza Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas;
- Juíza Anna Paula Borges Coutinho;
- Juiz Evani Estevão de Barros;
- Juiz José Adelmo Barbosa da Costa Pereira;
- Juiz José Tadeu dos Passos e Silva;
- Colunista Social João Alberto Sobral;
- Colunista Social Mirella Martins;
- Colunista Social Roberta Jungman.

Publique-se.

Recife, 17 de novembro de 2022

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**GABINETE DO CORREGEDOR**

**PROVIMENTO CGJ Nº 12/2022**

**Ementa: Disciplina o horário de expediente e os prazos nos cartórios extrajudiciais em dias de jogos da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022.**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;

**CONSIDERANDO** que as notas e o registros públicos são essenciais para o exercício de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** a preocupação com os usuários dos serviços extrajudiciais de notas e registros públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar adequadamente, para este ano, o desempenho das funções extrajudiciais durante o Campeonato Mundial de Futebol nos dias de jogos da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO**, os jogos da Seleção Brasileira no dia 24 de novembro (quinta-feira) às 16h00, no dia 28 de novembro (segunda-feira) às 13h00 e no dia 02 de dezembro (sexta-feira) às 16h00 e sua possível participação nas fases seguintes (oitavas de final, quartas de final, semifinal e final); e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de planejamento, em especial, da atividade extrajudicial de notas e registro públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro de 2022, o expediente nas serventias extrajudiciais será:

**I** – Nos Tabelionatos de Notas, nos Tabelionatos de Protesto de Títulos e nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas:

1. Das 9h às 11h e das 15h30 às 17h, quando o jogo ocorrer às 12h;
2. Das 9h às 12h, quando o jogo ocorrer às 13h;
3. Das 9h às 14h, quando o jogo ocorrer às 16h.

**II** – Nos Ofícios de Registro de Imóveis e nos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas:

1. Das 9h às 11h e das 15h às 16h, quando o jogo ocorrer às 12h;
2. Das 9h às 12h, quando o jogo ocorrer às 13h;
3. Das 9h às 14h, quando o jogo ocorrer às 16h.

**Parágrafo único.** Os serviços extrajudiciais que habitualmente já iniciam o atendimento aos usuários às 08:00h, poderão continuar a fazê-lo, mas desde que respeitem os horários de encerramento previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”.

**Art. 2º.** Para os jogos eventualmente realizados nos sábados e domingos, devem ser observados a escala prevista na Tabela para o plantão dos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, e os horários acima mencionados, ou aqueles que, já vigorando na data deste Provimento, sejam mais compatíveis com os horários das partidas e a prestação dos serviços.

**Art. 3º.** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este Provimento.

**Art. 4º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Recife, 17/11/2022.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Corregedor-Geral da Justiça  
**NPU 0000731-28.2022.2.00.0817**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**

**REQUERENTE: (...)**

**REQUERIDO: (...)**

**DECISÃO/OFÍCIO**

Cuida-se de Pedido de Providências formulado por (...), em face do Magistrado (...), titular da (...).

Notificado por carta registrada, com AR (Aviso de Recebimento), conforme ID nº 2095574, para especificar, no prazo de 10 (dez) dias, os fatos atribuídos ao magistrado reclamado, sob pena de arquivamento, o requerente não se pronunciou.